



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Publicado no Quadro de Avisos.
ao Saguão da Câmara.

Em 03 de 03 de 08

[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PARECER Nº 18 /2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 093/2008

AUTOR: VEREADOR BETINHO MARTINS

RELATOR: VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS

Relatório

De iniciativa do Ilustre Vereador Betinho Martins, o Requerimento nº 093/2008 tem o objetivo de requerer ao Ilustre Presidente desta Câmara Legislativa de Unai providências no sentido de se incluir no atendimento do PROCON, a consulta gratuita à população nos serviços de proteção ao crédito – SPC e Serasa –, assim como na obtenção de todo o tipo de informações relativas ao nome do interessado.

Em justificativa ao presente Requerimento o Nobre Vereador explica que atualmente existe a cobrança de R\$9,00 (nove reais) por consulta, e, que por causa desse preço a consulta torna-se inviável para a população de baixa renda.

Fundamentação

Inicialmente é de se dizer que possui o Ilustre Autor competência para apresentação da matéria aqui analisada, consoante se depreende do art. 171, § 1º, I c/c art. 188, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Pelo que se denota pretende o Nobre Autor que seja concedida isenção da taxa de R\$9,00 (nove reais) para que a população unaiense faça as



consultas nos serviços de proteção ao crédito – Serasa e SPC – assim como para a obtenção de outras informações relativas ao nome dos interessados.

É pertinente observar que a intenção do Ilustre Autor é bastante louvável, mas falta supedâneo legal à presente proposição, pois para que se crie programas que acarrete despesas é necessário que estes estejam incluídos no orçamento da Casa.

Além disso, para se atender ao Requerimento do Ilustre Vereador seria necessária uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro para atendimento das exigências dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, quanto aos aspectos contidos no art. 102, inciso I, alínea “a” do mesmo Estatuto existem óbices legais para que referida matéria seja aprovada.

Razão pela qual os Dignos Edis desta Casa Legislativa não deverão hipotecar apoio ao Requerimento aqui analisado.

Conclusão

Ante o exposto, voto contra o Requerimento nº 093/2008.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 02 de março de 2008.


VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS
Relator Designado